



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.550/2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2019, de acordo com o disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) através das seguintes dotações:

I – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:

| FICHA | FONTE REC. | ELEMENTO DESPESA | VALOR (R\$) |
|---------------------|-------------------|--|--------------------|
| FICHA 1090000000 | 0009 | Outros serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| FICHA 1090000000 | 0021 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| FICHA 1090000000 | 0022 | Outros serv. de Terceiros Pessoa Física | 200.000,00 |
| FICHA 1090000000 | 0034 | Contribuições | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 400.000,00 |

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a anulação das seguintes dotações:

I – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIA E LETRAS DE ALEGRE:

| FICHA | FONTE REC. | ELEMENTO DESPESA | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------|---|-------------------|
| FICHA 0001 | 1001000000 | Obras e instalações | 10.000,00 |
| FICHA 0006 | 1001000000 | Sentenças Judiciais | 20.000,00 |
| FICHA 0010 | 1001000000 | Serviços de consultoria | 90.000,00 |
| FICHA 0012 | 1001000000 | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | 40.000,00 |
| FICHA 0013 | 1001000000 | Auxílio alimentação | 40.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

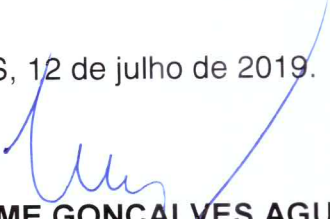
II – CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRE:

| FICHA | FONTE REC. | ELEMENTO DESPESA | VALOR R\$ |
|--------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| FICHA 0001 | 1001000000 | Obras e instalações | 200.000,00 |
| TOTAL | | | 200.000,00 |

Art. 3º - Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos específicos e de dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 12 de julho de 2019.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal